



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

LEI Nº 1.226, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Professor de Língua Portuguesa	10h/s	R\$ 525,33

Parágrafo Único – A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O prazo de Vigência do contrato de professor de Português será de 07 (sete) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período em caso de necessidade, e rescindido se não houver mais necessidade do contrato.

Art. 4º As atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2º serão idênticas as atribuídas para os cargos do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 24 de junho de 2008.

Registre-se e Publique-se

Gelson Antonio Worst,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

"Somar para Desenvolver"